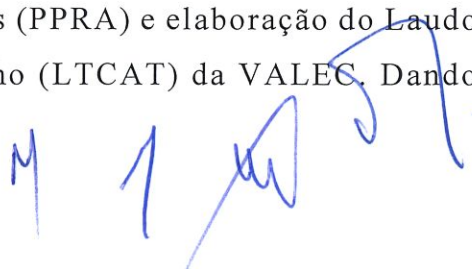


**ATA DA 1066ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2017.**

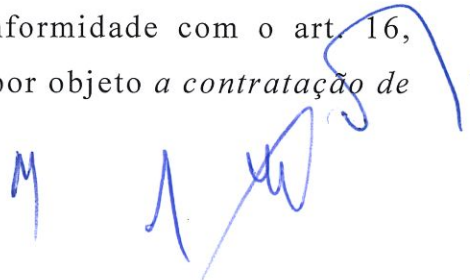
Às dezesseis horas do dia treze de janeiro de dois mil e dezessete, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5, Edifício Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mário Mondolfo, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mário Mondolfo - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças, Marcus Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mário Mondolfo, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1065ª de 09/01/2017, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.136433/2015-10 (10º vol.) - Contratação de empresa para elaboração dos projetos básico e executivo e execução das obras e serviços para implantação do pátio ferroviário no município de Santa Helena/GO; **03)** Processo nº 51402.025432/2012-83 (vol. 24º) - Realização de serviços de apoio técnico e administração à Superintendência de Projetos - SUPRO, na Ferrovia Norte-Sul, trecho Belém (PA) - Panorama (SP); **04)** Processo nº 51402.161095/2016-11 (vol. único) - Contratação de serviços de impressão (outsourcing) para atendimento da unidade Brasília da VALEC; e, **05)** Processo nº 51402.103405/2014-11 (8º vol.) - Contratação da empresa especializada em serviço de elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração, implementação e execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) da VALEC. Dando



continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 013/2017-GECOC/SULIC/DIRAF, de 12/01/2017, que trata do Contrato nº 001/2017, a ser firmado com o **CONSÓRCIO PAVOTEC - KM- PRUMO**. Constam dos autos em síntese que: **a)** a referida contratação foi proposta pela Diretoria de Engenharia, conforme Proposição nº 118/2015-DIREN, de 07/12/2015, que consolidou o pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Nota Técnica nº 032/2014/SUCOP, de 20/08/2014, Anteprojeto de Engenharia para execução das obras e serviços do Pátio de Santa Helena, de 04/12/2015, Nota Técnica nº 063/2015/SUPEN, de 07/12/2015, e Despacho 1349/2015-GECOP, de 09/12/2015; **b)** após análise e concordância, a Diretoria Executiva encaminhou a matéria à deliberação do Conselho de Administração (CONSAD), conforme Ata da 991ª Reunião Extraordinária, de 09/12/2015; **c)** o prosseguimento do processo licitatório para a contratação em tela foi autorizado na 320ª Reunião Ordinária do CONSAD, de 15/12/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 048/2016-ASJUR/BSB, de 09/03/2016, no Despacho nº 045/2016-SUPEN, de 10/03/2016, e na Nota de Atendimento ao Parecer Jurídico, de 15/03/2016, a Diretoria *aprovou* o Contrato nº 001/2017, a ser firmado com a empresa **CONSÓRCIO PAVOTEC - KM- PRUMO**, decorrente do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 001/2016, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, cujo resultado foi adjudicado e homologado em 05/12/2016, conforme Despacho nº 0104/2016-PRESI, de 05/12/2016 e publicado no DOU de 22/12/2016, tendo por fundamento legal a Lei nº 12.462/2011, alterada pela Lei nº 12.688/2012, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, além das normas técnicas nacionais e internacional, em especial ABNT, AREMA, VALEC e DNIT, bem como Instruções Normativas nº 02/2008-SLTI/MPOG e nº 01/2010-SLTI/MPOG. O referido contrato tem por objeto a *elaboração dos Projetos Básico e Executivo e execução de obras e serviços de engenharia para implantação do Pátio Ferroviário no município de Santa Helena/GO,*

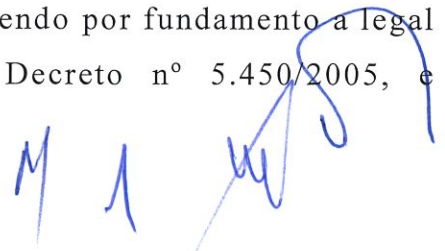
seguimento do km 281+790 ao km 284+810, no Lote de Construção 03S, da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul, no valor de R\$78.200.000,00 (setenta e oito milhões e duzentos mil reais), com prazo de vigência de 16 (dezesseis) meses, contado da data de assinatura, e com prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 057/2016-DIPLAN, de 06/12/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciado na Nota Técnica nº 008/2016-SUPRO, de 11/11/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 406/DIPLAN, de 02/12/2016. Após análise, corroborada no Parecer nº 6/2017-ASJUR/BSB, de 06/01/2017 e no Despacho nº 004/SUPRO, de 09/01/2017, devidamente aprovado pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº 008/DIPLAN, de 11/01/2017, a Diretoria *aprovou* o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2009, a ser firmado com a **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso I, e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, tendo por objeto: **a**) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 13/01/2017 a 13/01/2018, com aporte financeiro de R\$8.905.817,07 (oito milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos); **b**) registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados a partir da medição nº 71 até a medição nº 86, no valor de R\$4.496.494,95 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Cláusula Nona do referido instrumento contratual, com base no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme segue: *i*) na ordem de 0,3564, considerando o acúmulo do período de agosto de 2009 a agosto de 2014, a partir da medição nº 71 até a medição nº 72, correspondente ao período de 26/06/2015 a 25/08/2015; *ii*) na ordem de 0,4622, considerando o acúmulo do período de agosto de 2009 a agosto de 2015, a partir da medição nº 73 até a medição nº 84, correspondente ao período de 26/08/2015 a 25/08/2016; *iii*) na ordem de 0,6270, considerando

o acúmulo do período de agosto de 2009 a agosto de 2016, a partir da medição nº 85 até a medição nº 86, correspondente ao período de 26/08/2016 a 25/10/2016; c) retificar a Cláusula Terceira do 1º Termo de Apostilamento ao referido Contrato, para registrar o acréscimo de R\$ 515,82 (quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), relativo à correção de lançamento na planilha do Contrato das medições 30, 45 e 51, conforme segue: **Onde se lê:** “ (...) O valor total do presente termo de Apostilamento é de R\$8.058.212,70 (oito milhões, cinquenta e oito mil, duzentos doze reais e setenta centavos), correspondente ao registro do reajuste dos serviços medidos e executados descritos na cláusula anterior, na forma descrita no Anexo I da Nota Técnica nº 014/2015-SUPRO (...)”; **Leia-se:** “(...) O valor total do presente termo de Apostilamento é de R\$8.058.728,52 (oito milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao registro do reajuste dos serviços medidos e executados descritos na cláusula anterior, na forma descrita no Anexo I da Nota Técnica nº 014/2015-SUPRO (...)” . O objeto do contrato é a contratação de empresa de consultoria de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, na Ferrovia Norte-Sul, trecho: Belém/PA - Panorama/SP, que serão pagos por preço unitário. Após, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, e, em atendimento à Instrução Normativa/PRESI Nº 001/2016, de 30/03/2016, *apreciou* a Proposição nº 02/2017-DIRAF, de 04/01/2017, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD nº 09/2016, Termo de Referência e Nota Técnica nº 52/2016-GEADM, ambos de 25/10/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria **aprovou** a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, após a competente assinatura do Diretor Presidente na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por objeto a contratação de




(Página 5 da Ata da 1066ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 13/01/2017)

*empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização plotter, com fornecimento de equipamento novo de primeiro uso, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento de papel, toner, grampos e demais insumos necessários para a prestação dos serviços de suporte, treinamento aos usuários para a unidade Brasília da VALEC, no valor estimado de R\$85.680,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, no interesse da VALEC, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Despacho nº 036-2017-GECOC/SULIC/DIRAF, de 12/01/2017, que trata do Contrato nº 002/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2017-VALEC, a serem firmados com a empresa **FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO EPP**. Constam dos autos em síntese que a referida contratação foi proposta pela Gerência de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, conforme Nota Técnica nº 1/GECAP/SUREH, de 03/08/2015, Nota Técnica Complementar nº 02/2016-GECAP/SUREH, de 17/06/2016, e Termo de Referência, de 31/08/2016, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, e corroborada no Parecer nº 190/2016-ASJUR/BSB, de 08/07/2016, Despachos nº 3539 e 3622/2016-GECAP/SUREH, de 13/07/2016 e 31/08/2016, respectivamente, Notas de Atendimento ao Parecer Jurídico, de 29/07/2016 e 12/09/2016, respectivamente, e Despacho nº 622/2016-GELIC-SULIC/PRESI, de 29/07/2016, a Diretoria *aprovou* a Ata de Registro de Preços nº 001/2017-VALEC, nos termos apresentados, bem como *aprovou* o Contrato nº 002/2017, a ser firmado com a empresa **FÁBIO JOSÉ NAZÁRIO EPP**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2016 (SRP), tipo menor preço global, cujo resultado foi homologado em 06/12/2016, conforme Despacho nº 0105/2016-PRESI, de 06/12/2016, e publicado no DOU de 28/12/2016, tendo por fundamento a legal Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, e*



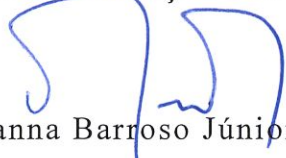
subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, além da Consolidação das Leis Trabalhistas –Decreto Lei nº 5.452/1943 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O referido contrato tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços conforme a necessidade da CONTRATANTE na área de saúde ocupacional, bem-estar e segurança do trabalhador para apoio ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE em todo território nacional*, no valor de R\$595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 13 de janeiro de 2017.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mário Mondolfo
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças


Marcus Expedito Felipe de Almeida
Diretor de Operações


Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento

